Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N º 013 DE 03 DE fevereiro DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0186	04/02/25	

Institui o Banco de Leite Humano no Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 013 /2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Banco de Leite Humano no Município de Mococa.

§ 1º Os serviços de coleta, processamento, armazenagem e distribuição do leite materno serão realizados por profissionais habilitados do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que também serão responsáveis por orientar e cadastrar as doadoras.

§ 2º A coleta do leite materno poderá ocorrer em local definido pela doadora, incluindo sua residência ou nas dependências de unidades de saúde designadas pelo município.

Art. 2º O Banco de Leite Humano terá como objetivos principais:

I – Garantir o fornecimento de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso que necessitem de suplementação alimentar;

II – Oferecer às mulheres com intenção e possibilidade de doação um local adequado para a realização desse ato.

Art. 3º O Banco de Leite Humano funcionará em instalações a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo estar localizado em hospitais, maternidades ou outros locais de referência.

Art. 4º A operacionalização do Banco de Leite Humano, incluindo os critérios de doação e distribuição, poderá ser regulamentada por meio de decreto municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Banco de Leite Humano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de fevereiro de 2025.

ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O Banco de Leite Humano é uma iniciativa essencial para a promoção da saúde materno-infantil, especialmente no atendimento a recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, que frequentemente necessitam de suporte nutricional adicional. Essa medida visa não apenas salvar vidas, mas também oferecer um destino seguro e adequado para o leite excedente produzido por mães lactantes.

A implantação do Banco de Leite Humano no Município de Mococa representa um importante passo para fortalecer as políticas públicas de apoio à primeira infância e à saúde das mulheres. O projeto também promove a conscientização sobre a importância da amamentação e da solidariedade entre as mães.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará inúmeras vantagens para a população mocoquense, promovendo a saúde e o bem-estar de nossas crianças e famílias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de fevereiro de 2025.

ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS